



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE ACERVO HISTÓRIO sobre o Chefe do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, no ano de 2025, publicados nos meios de comunicação estabelecidos no Espírito Santo (televisão, jornal impresso, rádio e portais eletrônicos de notícias), e suas respectivas programações jornalísticas locais e nacionais, assim como jornais de grande circulação nacional, revistas de circulação regional e nacional, conforme critérios estipulados neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação se faz necessário para garantir um acompanhamento mais eficaz e em tempo real da repercussão das atividades e ações do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo na mídia.
- 2.2. Ao mapear, captar e analisar o conteúdo veiculado nas mídias, a instituição terá a oportunidade de aprimorar seu relacionamento com a imprensa e seu posicionamento na mídia.
- 2.3. Além disso, o serviço proporcionará maior segurança e agilidade à tomada de decisões institucionais, tanto em relação à imagem quanto às reais necessidades da sociedade em relação ao órgão.
- 2.4. A ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE ACERVO HISTÓRICO permitirá acompanhar em tempo real o que está sendo veiculado e reduzir o tempo de resposta para as solicitações da imprensa, fortalecendo a imagem institucional e contribuindo para o gerenciamento de crises.
- 2.5. Adicionalmente, receber informações fidedignas e de qualidade é um direito do cidadão. É crucial que a população esteja informada sobre as ações adotadas pelo Executivo Estadual e saiba como acessar os benefícios dessas ações.
- 2.6. É essencial que se atenda às solicitações advindas dos conteúdos publicados pelos meios de comunicação de massa e redes sociais, prestando contas e esclarecendo dúvidas da população, além de promover um relacionamento mais transparente e fortalecedor com a sociedade para zelar pela imagem institucional do Governo Estadual.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço por item, com fulcro no Art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de até um ano.
- 4.2. O recebimento definitivo se dará de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante declaração (atesto) em Nota Fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta enviada pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI

5. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 5.1. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços de ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE ACERVO HISTÓRICO de notícias que contemple os veículos de mídia televisiva, impressa, radiofônica e on-line.
- 5.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 5.3. A declaração de que trata o item anterior deverá ser entregue em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores ou outro responsável legal pela empresa licitante.
- 5.4. Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Secretaria de Estado do Governo, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional.
- 5.5. **Teste de Homologação:** a fim de comprovar a capacidade técnica da licitante, deverá ser disponibilizado, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Agente de Contratação e a equipe de Apoio acesso temporário, de no mínimo 3 (três) dias, a plataforma que será usada.
- 5.6. Durante o teste será verificado se no Acervo Histórico desde o primeiro dia do contrato até o fim da vigência, notícias publicadas nos principais jornais de circulação nacional, além de publicações em sites, blogs, agências de notícias, TV e rádios referentes ao Governador do Estado do Espírito Santo.
- 5.7. Será verificado também se as matérias estão catalogadas e identificadas por data, hora e origem de veiculação da matéria.
- 5.8. Será verificado se a interface do sistema é responsiva em computadores, celulares e tablets.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Realização de alimentação do Acervo de forma diária – inclusive fins de semana e feriados – de notícias do interesse do Chefe do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, junto aos meios de comunicação existentes em todos os municípios do Estado e dos principais veículos de comunicação do país.
- 6.2. O serviço deverá ser executado por equipe com profissionais especializados, de segunda a domingo, além de equipe capacitada para acompanhamento das demandas do Poder Executivo, sendo:
- 6.3. Profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações do Governo do Estado.
- 6.4. Profissional para manutenção do relacionamento constante entre Assessoria de Comunicação do Governo, responsável pela correta execução das condições estabelecidas em contrato.
- 6.5. A CONTRATADA informará pelo menos 2 (dois) números de telefones, sendo um móvel e um fixo para contato permanente com o CONTRATANTE.
- 6.6. A plataforma de dados deverá ser composta por um sistema informatizado e contar com um portal de acesso, mantido por servidor de informática próprio e dispondo de mecanismo de busca com os seguintes critérios: data, assunto, tipo de mídia, nome de veículo e impacto da notícia (se positiva, negativa ou neutra).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI

- 6.7. O sistema informatizado deverá estar disponível para consulta em local de acesso exclusivo para a Assessoria de Comunicação do Gabinete do Governador 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 6.8. Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, citações e outros textos informativos e opinativos.
- 6.9. Em caso de notícia negativa sobre o Poder Executivo capixaba veiculada em qualquer veículo, independente de dia e horário, a ocorrência da mesma deverá ser relatada imediatamente por meio do serviço de mensagens de texto via celular (SMS – Short Message Service e/ou WhatsApp) aos números de telefones celulares indicados posteriormente à CONTRATADA, assim como por e-mail ao setor de comunicação competente.
- 6.10. Da notificação imediata deverá constar o nome do veículo, do programa, do apresentador, o contato do veículo ou profissional da imprensa e o respectivo horário de veiculação.
- 6.11. Como resultado do Acervo Histórico, deverão ser elaborados 3 (três) tipos de relatórios, quais sejam: mensais, anuais e específicos. Este último gerado por demanda de algum assunto de interesse da Contratante,
- 6.12. Os relatórios deverão ser produzidos em formato digital seguindo os critérios de sustentabilidade.
- 6.13. Os relatórios deverão reservar uma parte com análise estatística, onde serão destacados os seguintes itens: a) exposição por mídia (quantidade de matérias centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado); b) tempo ou espaço de exposição por tipo de veículo (rádio, TV, internet e impresso); c) tempo ou espaço de exposição por emissora, portal periódico; d) índice de avaliação da exposição (positiva/negativa/neutra).
- 6.14. Os relatórios analíticos deverão conter, ainda as seguintes informações, sempre que possível, conforme cada tipo de veículo: a) nome do veículo; b) perfil do veículo; c) nome do programa, caderno, editorial, coluna ou portal/blog; d) perfil do programa; e) perfil do bloqueiro; f) datas das veiculações; g) centimetragem ou tempo; h) abordagem positiva, negativa ou neutra, com infográfico das análises; i) valor notícia de cada informação; j) tiragem do periódico e estimativa do quantitativo de leitores alcançados; k) estimativa de visualizações conforme número de acessos, em caso de blogs e portais de notícias; l) data e horário de publicação; m) data e horário da inserção no sistema da CONTRATADA; n) link para o texto original, em caso de coleta de meios eletrônicos; o) formato do arquivo, conforme o caso será em PDF, MP4 ou MP3.
- 6.15. No relatório analítico mensal deverá conter indexação da análise dos 3 (três) conteúdos mais abordados no período e no relatório anual deverá conter a análise dos 5 (cinco) assuntos mais abordados.
- 6.16. No caso do relatório específico e o respectivo material solicitado deve ser entregue com até duas horas após a solicitação pela Assessoria de Comunicação, em caso de material já publicado, e em até duas horas após a publicação, quando solicitado de forma antecipada.
- 6.17. Os estudos, projetados, relatórios e demais documentos desenvolvidos pela CONTRATADA em razão da prestação de serviço, serão propriedades do Poder Executivo capixaba, por meio de seus órgãos vinculados, que poderá fazer uso para diversos fins sem qualquer restrição ou custo adicional.
- 6.18. O portal de acesso às informações deverá possibilitar o download de todos os arquivos resultados do monitoramento desde o início de execução do contrato, não podendo ser excluído ou salvo em outro ambiente diverso do sistema informatizado, observando os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI

seguintes critérios para o armazenamento: a) para os Acervo de origem televisiva; a.1) o formato do vídeo disponibilizado deverá ser em MP4, com resolução mínima de 640x480 pixels e sem prejuízo do áudio original, permitindo a perfeita compreensão do conteúdo publicação; a.2) quando solicitado o acompanhamento específico de uma ação, que resultará em um monitoramento específico, este deverá ter resolução mínima de 640x480 pixels; b) para os Acervo de Rádio: b.1) o áudio deverá ser disponibilizado em formato MP3, com 32kbps e 11.025Hz; c) para os Acervos de impressos e portais: c.1) o material **monitorado**, de periódicos impressos e portais eletrônicos deverá estar em formato PDF, devendo primar pela nitidez e qualidade, a fim de possibilitar a reprodução, bem como a leitura sem restrições; c.2) o **monitoramento** dos periódicos de circulação nacional, quando for o caso, poderá ser realizada, a partir de suas versões eletrônicas, desde que correspondam ao mesmo conteúdo do impresso e estejam dispostos da mesma maneira; c.3) o Acervo deverá conter o link para a página eletrônica do portal ou blog em que a notícia foi divulgada.

7. DAS FORMAS, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. Em dias úteis as matérias deverão ser disponibilizadas até às 8 horas.
- 7.2. Em caso de dias não úteis deve ser disponibilizado até às 12 horas.
- 7.3. As notícias veiculadas ao longo do dia em rádio, televisão ou internet deverão estar disponíveis em, no máximo 1 (uma) hora, a partir da divulgação pelo respectivo veículo.
- 7.4. O serviço de monitoramento não será interrompido e o respectivo acervo deverá ser disponibilizado e/ou entregue mesmo que seja registrada a falta de corrente elétrica por um período de até 4 (quatro) horas na área onde os serviços da CONTRATADA estiverem sendo prestados, salvo quando constatado falta de fornecimento generalizado no município base de captação.
- 7.5. O relatório mensal deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em reunião **PRESENCIAL** no Palácio Anchieta.
- 7.6. Nesta reunião a contratada deverá apresentar o relatório, bem como os principais pontos de atenção.
- 7.7. O relatório anual deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à prestação dos serviços.
- 7.8. O relatório para ações específicas deverá ser entregue conforme acertado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, considerando as particularidades de cada cobertura.
- 7.9. O conteúdo monitorado depois das 22 horas deverá ser disponibilizado no dia subsequente, conforme os horários estabelecidos para dias úteis e não-úteis.
- 7.10. O Acervo das veiculações em televisão, rádio e internet, que ocorrerem ao longo dos dias úteis, deverá ser disponibilizado em até 1 (uma hora) após sua veiculação;
- 7.11. Em caso de dias não úteis, o prazo será de até 2 (duas) horas.
- 7.12. Especificamente em caso de denúncia em televisão, rádio ou internet a CONTRATADA deve comunicar e enviar vídeo e áudio alusivo ao ocorrido à CONTRATANTE com no máximo de 1 (uma) hora após a veiculação, contendo o nome do portal ou emissora, programa, apresentador, dia e horário, sem prejuízo da comunicação imediata que deverá ser realizada via WhatsApp.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da emissão do relatório mensal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI

- 8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.
- 8.3. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas;
- 9.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, documentação referente às condições exigidas do contrato;
- 9.3. Substituir, se assim determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos;
- 9.4. Remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas;
- 9.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do contrato;
- 9.7. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
- 9.8. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;
- 9.9. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
- 9.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.11. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste;
- 9.12. Instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 9.13. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quaisquer alterações havidas no contrato social;
- 9.14. Durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 9.15. Encaminhar qualquer solicitação ao CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato;
- 9.16. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE;
- 9.17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, CONTRATANTE.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 10.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades prevista no ato convocatório e neste instrumento;
- 10.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 10.5. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 10.7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 10.8. Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;
- 10.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Vitória, 08 de abril de 2025.

RICARDO OTTO LYRA FERNANDES

Assessor Especial - Gerência de Tecnologia da Informação - GTI

De acordo,

CRISTINO SOARES DE OLIVEIRA

Gerência de Tecnologia da Informação - GTI

